

**EDITAL PARA SESSÃO DE ALOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A DOCENTES EFETIVOS,
NOMEADOS CATEGORIA F, APTOS A REALOCAÇÃO E CANDIDATOS CONTRATADOS
E A CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, PARA A ATUAÇÃO NAS
ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL ETAPA RETOMADA.**

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de DIADEMA, no uso das suas atribuições, convoca os PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, com Credenciamento PEI 2026 que manifestaram interesse para atuação nas escolas do Programa de Ensino Integral da Unidade Regional de DIADEMA em 2026 e de acordo com Res. SEDUC. Nº 158/2025 e atendendo cronograma da Portaria DIPES Nº 01/2026 para sessão de alocação de vagas de forma remota e que estejam credenciados e classificados em lista única da SEDUC.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A participação nesta etapa destina-se aos docentes efetivos, nomeados, categoria F, docentes aptos a realocação e candidatos contratados e a contratação devidamente credenciados do Programa Ensino Integral desta URE.

1.2 Poderão participar desta etapa os docentes classificados e deferidos na etapa de entrevista realizada por essa URE, conforme classificados em lista única.

1.3. O atendimento nesta etapa, realizada em sistema terá caráter irretratável, após sua confirmação na sessão.

1.4 O docente será alocado na vaga em escola na qual o Diretor validou sua entrevista para atuação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação obedecerá a pontuação do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas.

2.2 A classificação será divulgada no site desta Unidade Regional de Ensino em data a ser

definida pela SEDUC.

2.3-A alocação ocorrerá na seguinte ordem:

- A) Etapa 1 – Excedentes do Quadro Permanente-(P/N/F) atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos e não efetivos enquadrados na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no programa em que se encontram vinculados, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação do docente e sua formação e docentes de acordo com o contido no parágrafo único do Artigo 10 da Res. SEDUC. 158/2025.
- B) Etapa 4 – Temporários Excedentes(“O”) período de atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados que se enquadram na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no PEI, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares;
- C) Etapa 5 – Alocação do Quadro Permanente: período de atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos, nomeados e não efetivos, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI, bem como daqueles aptos à realocação, em conformidade com o artigo 8º da Resolução da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC nº 158/2025;
- D) Etapa 6 – Alocação do Quadro Temporário: período para atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados e candidatos à contratação, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI.

3- DA DATA E LOCAL DA ALOCAÇÃO

A sessão de alocação de atendimento ocorrerá de forma remota através do TEAMS, devidamente gravada pela comissão, com o seguinte cronograma:

DOCENTES EFETIVOS, NOMEADOS, CATEGORIA F, e APTOS A NÃO PERMANECIA, CANDIDATOS CONTRATADO E A CONTRATAÇÃO.

Endereço: Plataforma TEAMS.

Data: 16/01/2026

Horário: 09h30min

Professor Anos Finais e Médio

Link de acesso:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YTE2NzBjZTYtYzY3Ni00ZmE5LWFmOGUtNmVhMzU1NDA2NTQ1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22e081f2dd-924e-4333-8008-d47fe677e6d4%22%7d

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A participação do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação que o fundamenta;

4.2 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como se apresentar com documento de identificação.

4.3- A relação de vagas estara disponível em 15/01/2026 apartir das 17h e poderá sofrer alterações até o momento da alocação.

4.4-É de responsabilidade do candidato:

4.4.1 Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino Região de Diadema, as publicações correspondentes a este Processo.

4.4.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

4.4.3 Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

4.4.4 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de

Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino – Região DIADEMA, após consulta aos órgãos competentes, conforme o caso.

4.4.6 – O candidato poderá interpor recurso 24h após a realização da alocação.

Diadema, 14 de janeiro de 2026.

Lilian Pino Arroyo do Valle
Coordenadora Geral-Dirigente Regional de Ensino